



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1464

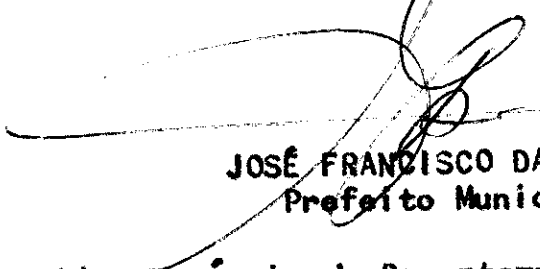
Dispõe sobre a denominação de prédio público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

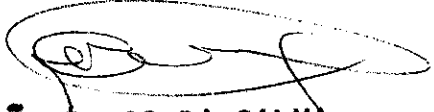
Artigo 1º - Fica denominado "Edifício Professor SYLVIO VILELA PINTO" o prédio municipal situado à Praça / Quinze de Junho, 153, onde está instalada a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, de Piquete.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 12 de abril de 1994.


JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos doze de abril de mil novecentos e noventa e quatro.


JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração